



Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA
S.S. em 08/06/02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI no. 3.619 /2002
(03 de junho de 2002)

DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SÍTIO APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. - Passa a denominar-se “ **ESCOLA NAYARA RODRIGUES DIAS**” , a escola de Ensino Fundamental do Sítio Aparecida, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A biografia da homenageada, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 03 de junho de 2002.

UNICA ARROVADO
S.S. em 08/06/02
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO ÓZIO
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

BIOGRAFIA

Nayara Rodrigues Dias, nasceu em Caieiras no dia 27.11.1993, seus pais Valdemar da Silva Dias e Maria de Lourdes Granja Rodrigues, moradora da rua Kátia nº 201, no Sítio Aparecida.

Uma garota linda , meiga e carinhosa que aos 3 anos de idade já era muito esperta, sempre passava em frente a escola e pedia aos seus pais que queria estudar lá, mas infelizmente no dia 03 de outubro de 1997 esta veio a falecer deixando saudades eternas a todos os seus familiares e amigos.

Maíara Rodrigues Dias } ^{Obs.} ho nome de confirmar
nasceu em cauió, de
no dia 27/11/1993. nome:

Pai Valdemar Da Silva Dias.
Mãe, Maria De Lúcia Granga Rodrigues.
Moradora da Rua Kátia nº 201.
Bairro São Francisco.

uma garota linda e meiga e carinhosa
que aos 3 anos de idade já era muito
esperta. Sempre que passava em frente a
escola. (São Ap.) Pedia para os pais
que permitissem estudar lá mais. Verdade essa,
que não deu para fazer, que pois no dia
3 de outubro de 1997, Jesus veio bater na
porta do nosso lar e chamou p/ sua
divina companhia nossa inesquecível
Maíara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 3619/2002, DE
AUTORIA DO EDIL PAULO ROBERTO ÓZIO, DANDO
DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL DO SÍTIO APARECIDA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Depois de lido em plenário, veio a estas comissões permanentes, o projeto de lei epigrafado.

Analizando a propositura, ambas as comissões, por unanimidade de seus membros, resolveram exarar parecer conjunto como segue:

No campo constitucional, legal e jurídico, não se vislumbrou qualquer obstáculo capaz de obstar a aprovação da propositura, o mesmo podendo se dizer no tocante a sua parte técnica-redacional.

Não encontramos, de igual forma, qualquer impedimento no que diz respeito às matérias atinentes às finanças e orçamento.

Isto posto, opinamos por unanimidade, no sentido da aprovação do projeto de lei nº 3.619/2002.

Sala das comissões, em 05 de agosto de 2002.

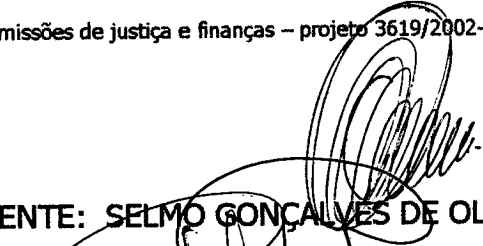
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

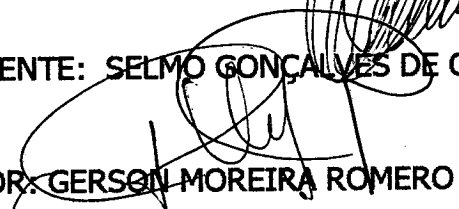


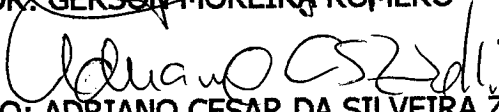
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(par das comissões de justiça e finanças – projeto 3619/2002-continuação)

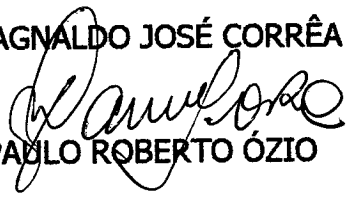

PRESIDENTE: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA


RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO


MEMBRO: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA


RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO